



Universidade Federal  
de Santa Catarina

## EDITAL Nº 12/2019/COPERVE



A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 06/2019/COPERVE e na Portaria Normativa Nº 01/2018/PROGRAD declara que estará aberto no período de **22 a 31 de maio de 2019** o **cadastro** de alunos visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2019-2** no **Campus de Araranguá**.

### 1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso Vestibular, cujas provas ocorrerão nos dias 06, 07 e 08 de Julho de 2019, e unicamente para o setor localizado no **Centro de Ciências, Tecnologias em Saúde - CTS - Campus de Araranguá**.

### 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **22 de maio até às 23h59min do dia 31 de maio de 2019**.

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá preencher o formulário no link **<https://forms.gle/EtMd4djkXj6S3qQL7>**, no período informado no item **2.1**.

2.3 - Poderão se cadastrar alunos da UFSC, regularmente matriculados nos **Cursos de Graduação** e nos **Programas de Pós-Graduação** (Mestrado) oferecidos no Campus de Araranguá.

2.4 - A Coordenação local em Araranguá e a COPERVE não se responsabilizarão por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrarem-se os **alunos de Pós-Graduação** (Mestrado) deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter cursado o terceiro trimestre letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no primeiro trimestre de 2019 para cursos trimestrais, ou ter cursado o segundo semestre letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019 para cursos semestrais;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2 - Para cadastrarem-se **os alunos de Graduação** deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ter ingressado no curso até o ano letivo de 2018 e estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2019;
- b) ser titular de conta corrente.

3.2.1 - Considerando que o pagamento dos alunos será na forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes que atuarem no apoio a operacionalização de processos seletivos, concursos públicos e vestibulares, executados pela COPERVE**, só poderão cadastrar-se para a seleção de Colaboradores, alunos de Graduação que não estiverem recebendo outras bolsas pagas pela UFSC, CAPES, CNPq ou FNDE no período em que atuarão no **CONCURSO VESTIBULAR UFSC 2019-2**, exceto com bolsa de assistência estudantil ou quando o acúmulo for expressamente admitido em regulamentação própria.

#### **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES**

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas no setor localizado no **Centro de Ciências, Tecnologias em Saúde - CTS - Campus de Araranguá**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores junto às equipes de Fiscalização poderão compreender as funções de Fiscal de Corredor e Fiscal de Grupo, cujas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1 - O** preenchimento das vagas por **Alunos dos Cursos de Graduação** será efetuado por curso, obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA).

5.1.1 - Havendo alunos com o mesmo IAA, far-se-á o desempate pelo número de matrícula mais antigo.

**5.2 - O** preenchimento das vagas por **Alunos dos Programas de Pós-Graduação (Mestrado)** será efetuado obedecendo à ordem decrescente do Índice de Aproveitamento (IA).

5.2.1 - Havendo alunos com o mesmo IA, o desempate será feito considerando o número de créditos completados e, subsequentemente, caso necessário, pelo número de matrícula mais antigo.

**5.3 - As** vagas serão alocadas proporcionalmente à razão do número de inscritos de cada Curso/Programa pelo número de matriculados no mesmo, calculada de acordo com a fórmula:

$$NASC = \frac{RIMC}{RIMCT} \times NVA$$

NASC = Número de alunos selecionados no Curso/Programa.

RIMC = Razão do número de inscritos pelo número de matriculados no Curso/Programa.

RIMCT = Somatório da razão do número de inscritos pelo número de matriculados em todos os Cursos/Programa.

NVA = Número de vagas a ser preenchida por alunos de graduação/alunos de pós-graduação.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS COLABORADORES SELECIONADOS**

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, nos sites <http://sipg.cts.ararangua.ufsc.br/> e [www.sig.cts.ararangua.ufsc.br/](http://www.sig.cts.ararangua.ufsc.br/), a partir do dia **11/06/2019**.

#### **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado nos sites <http://sipg.cts.ararangua.ufsc.br/> e [www.sig.cts.ararangua.ufsc.br/](http://www.sig.cts.ararangua.ufsc.br/).

7.2 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser classificados e chamados posteriormente pela Coordenação local em Araranguá por meio de contato telefônico e/ou de e-mail, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.2.1 - Essa substituição será feita obedecendo-se à ordem de classificação, mas a falta de resposta ao contato realizado acarretará no chamamento do classificado seguinte, e assim sucessivamente, até a obtenção de resposta positiva que efetive a substituição.

7.3 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso Vestibular UFSC 2019-2, bem como de situações fortuitas, a Coordenação local em Araranguá e a COPERVE, a partir de a partir de **20/06/2019**, reservam-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.4 - O pagamento do Colaborador Aluno que atuar no Concurso Vestibular UFSC 2019-2 será feito pela UFSC, em forma de **Bolsa de Auxílio Financeiro aos Estudantes**, diretamente na sua conta bancária. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.5 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso Vestibular UFSC 2019-2.

7.6 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, na Portaria Normativa e no Edital que normatiza o Concurso Vestibular UFSC 2019-2, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE, sejam eles sobre o Concurso Vestibular ou sobre a Fiscalização do certame.

7.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação local em Araranguá e pela COPERVE.

Florianópolis, 21 de maio de 2019.



*Profª Maria José Baldessar*  
**PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC**